



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 234/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 220, de 19 de maio de 2025, que trata da criação de cargos comissionados, funções gratificadas e da alteração de referência remuneratória no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 220, de 19 de maio de 2025, a qual dispõe sobre a criação de cargos comissionados, funções gratificadas e alteração de referência remuneratória do cargo que especifica no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação e 01 (um) cargo Diretor de Planejamento e Contabilidade, ambos de provimento comissionado, cujas atribuições, requisitos de investidura e vencimentos são as constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Lei."

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 220, de 19 de maio de 2025, no que se refere exclusivamente ao cargo de **Diretor de Planejamento**, passa a vigorar com a seguinte redação:

lll ©



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	
CARGO: 01	
REFERÊNCIA: XVI	R\$ 5.663,69
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Ensino superior completo em Ciências Contábeis com inscrição no órgão de classe respectivo	
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições; elaborar o Planejamento Municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração; organizar, em conjunto com outros órgãos da Administração, a captação e negociação de recursos junto aos órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação; conduzir a elaboração do Plano Diretor Municipal e, após sua vigência, acompanhar, avaliar e atualizá-lo; programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal; planejar, implementar, executar, controlar e avaliar as atividades da política de expansão urbana; programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse da Administração Pública; acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações; planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a política estratégica de gestão de processos administrativos e gerenciais, de recursos humanos, materiais, logística e compras públicas dos órgãos do Poder Executivo; supervisionar os registros contábeis e garantir que estejam de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); elaborar os balanços e demonstrações financeiras da prefeitura; acompanhar a correta contabilização de receitas e despesas; controle e Prestação de Contas; assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); preparar relatórios fiscais e financeiros para órgãos de controle (Tribunal de Contas, Ministério Público, entre outros); coordenar a prestação de contas da gestão fiscal e financeira do município; gerenciar e manter os sistemas eletrônicos de transparência e controle externo, controle e observância de prazos regulamentares; coordenar a montagem do processo de audiências públicas; coordenar o grupo responsável por analisar e emitir parecer conclusivo sobre os ajustes firmados com entidades do terceiro setor (repasse concedidos); gerenciar e orientar a equipe de contabilidade e planejamento da prefeitura; capacitar servidores para garantir conformidade com normas contábeis e fiscais;	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

representar a prefeitura em reuniões e audiências com órgãos de controle e entidades governamentais; prestar esclarecimentos à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas sobre a situação financeira do município; executar atribuições correlatas mediante determinação superior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 06 de fevereiro de 2026.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal